

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Laboratório de Química Inorgânica	Q	2.º/3.º ano (S1)	81			28						3	Opção
Química Nuclear e Radioquímica	Q	2.º/3.º ano (S1)	162	28	28							6	Opção
Química Inorgânica	Q	2.º/3.º ano (S1)	162	28	28							6	Opção
Química Biológica	Q	2.º/3.º ano (S1)	162	28	28							6	Opção
Química-Física	Q	2.º/3.º ano (S1)	162	42	14							6	Opção
Introdução à Química dos Materiais	Q	2.º/3.º ano (S1)	162	28	28							6	Opção
Laboratório de Química Geral	Q	2.º/3.º ano (S2)	81			28						3	Opção a)
Laboratório de Química II	Q	2.º/3.º ano (S2)	81			28						3	Opção
Laboratório de Química Analítica	Q	2.º/3.º ano (S2)	81			28						3	Opção
Laboratório de Química-Física	Q	2.º/3.º ano (S2)	81			28						3	Opção
Química Inorgânica Biológica	Q	2.º/3.º ano (S2)	162	42	14							6	Opção
Recolha e Tratamento de Amostras	Q	2.º/3.º ano (S2)	162	28		28						6	Opção
Química dos Alimentos e Nutrição	Q	2.º/3.º ano (S2)	162	28		28						6	Opção
Química Ambiental	Q	2.º/3.º ano (S2)	162	28		28						6	Opção
Termodinâmica dos Processos Industriais.	Q	2.º/3.º ano (S2)	162		56							6	Opção

a) Mutuamente Exclusivas.

11 de março de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312230038

Faculdade de Letras

ANEXO

Aviso (extrato) n.º 8384/2019

Procedimentos Concursais de Seleção Internacional de Investigadores/as Doutorados/as — CEECINST/00130/2018

1 — Por despacho de 11 de abril de 2019 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontram abertos quatro procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de quatro investigadores/as doutorados/as (1 Investigador/a doutorado/a Principal, 1 Investigador/a doutorado/a Auxiliar e 2 Investigadores/as doutorados/as Júniores) para o exercício de atividades de gestão e comunicação em Ciência e Tecnologia na FLUP, com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — Os Avisos integrais destes procedimentos encontram-se disponíveis na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FLUP.

11 de abril de 2019. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

312261329

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 4895/2019

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto no artigo 40.º - U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da denominação, do perfil profissional, do referencial de competências e da estrutura curricular e plano de estudos do curso técnico superior profissional de Intervenção em Ambiente e Património da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, registado com o número R/Cr 82/2015 a 21.05.2015, publicado no Aviso n.º 678/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15 de 22 de janeiro.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 05.04.2019, com o número R/Cr 82.1/2015.

2 de maio de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

2 — Curso técnico superior profissional:

T436 — Ambiente, Património e Turismo Sustentável.

3 — Número de registo: R/Cr 82.1/2015.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, gerir e executar projetos e atividades de preservação, valorização e divulgação dos recursos ambientais, patrimoniais e turísticos intrínsecos a uma região, conjugando competências nas áreas das ciências naturais e sociais, no sentido de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento social, económico e turístico. Explorar, promover e comercializar produtos locais e regionais, através da constituição e empoderamento das organizações locais, utilizando para isso os canais tradicionais conectados com as plataformas proporcionadas pela internet. Planear e concretizar roteiros turístico-culturais com base no património da região enquanto recurso endógeno.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, gerir e executar projetos e atividades de preservação, valorização e divulgação dos recursos ambientais, patrimoniais e turísticos intrínsecos a uma região;

b) Promover a sustentabilidade do desenvolvimento social, cultural, turístico e económico a nível regional;

c) Programar a reabilitação e gestão de atividades de divulgação e exploração dos recursos naturais e culturais endógenos de uma região, de forma equilibrada e sustentada para o desenvolvimento local e para o lazer e turismo regional, nacional e internacional;

d) Planear e Implementar atividades e projetos de dinamização turística e promoção de produtos de excelência de origem regional;

e) Promover e explorar recursos multiculturais numa perspetiva de coesão das comunidades com a integração e dinamismo dos imigrantes, turistas e outros atores da globalização;

f) Desenvolver projetos relacionados com a preservação e promoção turística dos recursos ambiental e cultural, com respeito pela conservação e valorização patrimonial;

g) Planificar, gerir e executar atividades ao nível das micro e pequenas empresas relacionadas com a natureza ambiental, patrimonial e turística no domínio virtual ou no real;

h) Elaborar itinerários turísticos, em que se utilizem os métodos, técnicas e boas práticas para este instrumento prático de promoção turística, nomeadamente ao nível do ecoturismo;

i) Planear e gerir projetos criativos de animação do património cultural, etnográfico e folclórico, no sentido da valorização económica dos recursos locais e regionais;

j) Projetar e realizar estudos orientados para a compreensão da cultura local, potenciando o património como fonte de turismo e desenvolvimento comunitário sustentável.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de história local e educação para a cidadania;
- b) Conhecimentos abrangentes de etnologia e etnografia;
- c) Conhecimentos fundamentais no domínio do estudo da paisagem;
- d) Conhecimentos fundamentais relativos aos desafios ambientais e turísticos contemporâneos;
- e) Conhecimentos abrangentes em multiculturalidade e desenvolvimento local;
- f) Conhecimentos especializados ao nível do património cultural;
- g) Conhecimentos fundamentais na área do turismo cultural;
- h) Conhecimentos especializados em património geológico e biológico;
- i) Conhecimentos abrangentes de educação ambiental para o desenvolvimento sustentável;
- j) Conhecimentos abrangentes em gastronomia e vinhos e seus processos de produção;
- k) Conhecimentos fundamentais ao nível das acessibilidades na área do ambiente e do património;
- l) Conhecimentos abrangentes em empreendedorismo no comércio local;
- m) Conhecimentos fundamentais de métodos e técnicas de Investigação;
- n) Conhecimentos fundamentais sobre itinerários turísticos;
- o) Conhecimentos fundamentais em marketing e tecnologias multi-média numa vertente de promoção turística;
- p) Conhecimentos fundamentais higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões:

- a) Identificar as potencialidades locais e regionais ao nível do património ambiental, cultural e turístico;
- b) Programar e implementar projetos e atividades de valorização dos recursos ambientais, patrimoniais e turísticos de forma sustentável;
- c) Identificar e utilizar as ferramentas técnicas adequadas à elaboração de planos de negócio e outros projetos de desenvolvimento regional e da avaliação dos seus resultados;
- d) Conceber e editar documentação específica relativa a projetos de âmbito local e regional na área do turismo;
- e) Orientar equipas multidisciplinares de agentes de desenvolvimento local e regional no sentido de construção de redes de articulação e desenvolvimento turístico dos percursos paisagístico-culturais;
- f) Programar e identificar atividades promotoras do valor acrescentado e da certificação de produtos originais de produção local e regional;
- g) Selecionar e utilizar as novas tecnologias para promoção e comercialização eficiente e sustentada de produtos de excelência de origem regional;
- h) Propor soluções criativas para a construção de itinerários turísticos numa perspetiva regional;

i) Consultar e interpretar referenciais históricos relativos ao turismo, nomeadamente relativos ao património cultural, etnográfico e folclórico;

j) Pesquisar e interpretar documentação técnica respeitante aos normativos de proteção e conservação da natureza e do património;

k) Avaliar e propor soluções criativas para uma melhor articulação entre os diferentes agentes que atuam no mesmo espaço regional ao nível da promoção das suas potencialidades turísticas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade para apreender a dinâmica dos agentes intervenientes no desenvolvimento local e turístico;

b) Demonstrar capacidade de trabalhar cooperativamente com pessoas, grupos e comunidades;

c) Demonstrar proatividade relativamente às intervenções a desenvolver no ambiente, no património e no turismo em colaboração e mediação com as comunidades locais;

d) Demonstrar capacidade de estabelecer compromissos assentes numa ética profissional com sentido de responsabilidade;

e) Demonstrar capacidade para identificar os diversos lugares que geram e possibilitam o desenvolvimento da sociabilidade, circulação social, promoção social e cultural no âmbito turístico;

f) Demonstrar capacidade de respeitar os princípios ambientalmente sustentáveis à escala local e global;

g) Demonstrar capacidade de respeitar os valores do património e da diversidade cultural;

h) Demonstrar capacidade de organização e método no local de trabalho;

i) Demonstrar capacidade para respeitar e valorizar a diversidade ambiental;

j) Demonstrar capacidade de autonomia, sentido crítico e auto-iniciativa;

k) Demonstrar capacidade de reflexividade sobre as potencialidades e limitações da promoção dos recursos locais como mecanismo de promoção do desenvolvimento do turismo sustentável.

7 — Estrutura Curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	65,5	55 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	15	13 %
422 — Ciências do Ambiente	12,5	10 %
225 — História e Arqueologia	10	8 %
345 — Gestão e administração	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	4	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de Estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (6.1)	Outras horas de trabalho (7)	Das quais correspondem apenas ao estágio (7.1)	Horas de trabalho totais (8)=(6)+(7)	Créditos (9)
História Local e Educação para a Cidadania.	225 — História e Arqueologia	Geral e Científica	1.º ano	Sem. 1 . . .	45		90		135	5
Etnologia e Etnografia	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e Científica	1.º ano	Sem. 1 . . .	45		90		135	5
Património Cultural e Turismo no Espaço Rural.	812 — Turismo e Lazer	Geral e Científica	1.º ano	Sem. 1 . . .	60		102		162	6
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer	Geral e Científica	1.º ano	Sem. 1 . . .	60		102		162	6
Património Geológico	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Sem. 1 . . .	45	45	63		108	4
Educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Sem. 1 . . .	45	45	63		108	4
Desafios ambientais contemporâneos.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Sem. 2 . . .	45	45	76,5		121,5	4,5
Multiculturalidade e Desenvolvimento Local.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e Científica	1.º ano	Sem. 2 . . .	45		90		135	5
Património Biológico	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Sem. 2 . . .	45	45	63		108	4
Acessibilidades na área do ambiente, do património e do turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Sem. 2 . . .	45	45	76,5		121,5	4,5
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Sem. 2 . . .	60	50	75		135	5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Sem. 2 . . .	60	50	129		189	7

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (6.1)	Outras horas de trabalho (7)	Das quais correspondem apenas ao estágio (7.1)	Horas de trabalho totais (8)=(6)+(7)	Créditos (9)
Intervenção em Património e Museus	225 — História e Arqueologia	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	60	50	75		135	5
Gastronomia e Vinhos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	60	50	102		162	6
Empreendedorismo no comércio local.	345 — Gestão e administração local.	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	60	50	75		135	5
Turismo Cultural	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	60	50	102		162	6
Marketing e Multimédia	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	45	45	63		108	4
Higiene e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Sem. 3 . . .	45	45	63		108	4
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Sem. 4 . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					930	615	2 310	640	3 240	120

Na coluna (2) indica -se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica -se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Na coluna (6) indicam -se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6.1) indicam -se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Na coluna (7) indicam -se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7.1) indica -se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (8) indicam -se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam -se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312274184

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 4896/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, ouvido o Conselho Académico do Instituto e promovida a discussão pública nos termos do n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), aprovo, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e alínea q) do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicados no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

ANEXO

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP

CAPÍTULO I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as normas que regem a contratação de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) a efetuar ao abrigo do regime instituído pelo artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 12.º-A, e 29.º, todos do mesmo diploma.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as contratações efetuadas no Instituto Politécnico de Portalegre para a prestação de serviço docente por parte de individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidades e interesse comprovados.

CAPÍTULO II

Contratação

Artigo 3.º

Processo de contratação

1 — A contratação de pessoal docente especialmente contratado é um processo individualizado que se desenvolve, por regra, a partir do planeamento da distribuição do serviço docente.

2 — A contratação extraordinária de pessoal especialmente contratado para suprir necessidades não previstas no planeamento do serviço docente é obrigatoriamente precedida da autorização da despesa pelo Presidente, respeitando, nas demais tramitações, as regras estabelecidas no presente regulamento.

3 — Não reúnem condições para poderem ser aceites, as propostas individuais de contratação que não se enquadrem no planeamento do serviço docente ou que, nos casos referidos no número anterior, não se façam acompanhar do fundamento que justifique essa necessidade não prevista.

SECÇÃO I

Contratação de Professores Convidados

Artigo 4.º

Contratação de professores convidados

1 — Podem ser contratados como professores adjuntos convidados e professores coordenadores convidados, as individualidades que reúnam as condições legais para acesso às categorias a que são equiparados, nos termos fixados nos artigos 17.º e 19.º, respetivamente, do ECPDESP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.